



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 6.004

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, PELO PODER EXECUTIVO, A CELEBRAR CONVÊNIO COM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO (DETRAN-SP), PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

A **Câmara Municipal de Mogi Mirim** aprovou e o Prefeito Municipal **CARLOS NELSON BUENO** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Mogi Mirim autorizado a celebrar com o Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN-SP), objetivando a transferência de recurso financeiro para a execução de ações relativas ao Programa “Movimento Paulista de Segurança no Trânsito”, nos termos do Decreto Estadual nº 61.443, de 20 de agosto de 2015.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 15 de maio de 2018.


CARLOS NELSON BUENO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 30/2018
Autoria: Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito
A(O) lei 6004
FOI PUBLICADA(O) em 19/05/18
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
(JORNAL Oficial)